



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Ofício nº 1.222/2021- GS/SEMED

Viseu -PA, em 16 de julho de 2021.

Sr^a. NILCE MARIA S. MONTEIRO

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL-Viseu-PA.

Senhora Predisidente,

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. No Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Visto que, na Educação escolar, a educação básica é formada também pelo ensino infantil, no Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Na Seção II – Da Educação Infantil:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Portanto, a necessidade da contratação de locação imóvel para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil Divina Providência, observando que a Administração Pública, não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada, a Vila de Curupaiti, no Município de Viseu, carecendo de imóveis para locação, características pela qual a locação imóvel se condiciona a sua escolha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**



e por tratar-se de estrutura com características únicas, não havendo outro que poderia comportar o número de alunos, é essencial a locação do imóvel escolhido, Conforme pesquisa e Laudo técnico.

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Vila de Curupaiti, sito à Travessa do Cruzeiro, com a BR-308 s/n, CEP 68620-00, município de Viseu/PA, de propriedade das Obras Sociais da Diocese de Bragança, tendo como procurador o Sr. Rômulo Tadeu Pereira de Oliveira.

Diante do exposto, solicito a V.S^a. abertura de procedimento administrativo objetivando a formalização de contrato de locação de imóvel por meio de processo licitatório em conformidades com as legislações em vigor, encaminhando junto a este pedido:

1. Termo de Referência;
2. Laudo de Vistoria técnico, expedido por profissional de engenharia;
3. Documentos do imóvel;
4. Documentos do procurador.

Na certeza de Vosso Cumprimento, reitero vossos de estima e consideração.

ANGELA LIMA DA SILVA:674918472
34

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2021.07.16
10:27:54 -03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2019

VISEU-PARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de formalizar a locação de um imóvel, para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil Divina Providência, em Curupaiti (Zona rural), neste Município de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. No Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Visto que, na Educação escolar, a educação básica é formada também pelo ensino infantil, no Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Na Seção II – Da Educação Infantil:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Portanto, a necessidade da contratação de locação imóvel para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil Divina Providência, observando que a Administração Pública, não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada, a Vila de Curupaiti, no Município de Viseu, carecendo de imóveis para locação, características pela qual a locação imóvel se condiciona a sua escolha e por tratar-se de estrutura com características únicas, não havendo outro que poderia comportar o número de alunos, é essencial a locação do imóvel escolhido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

1	Número de pavimentos	01 (um).
2	Número de salas	No mínimo, 05 (cinco) salas.
3	Número de cozinha	No mínimo, 01 (uma) cozinha.
4	Número de banheiro	No mínimo, 02 (dois) banheiros.
5	Tipo de Estrutura	Alvenaria e concreto.
6	Condições do imóvel	Imóvel em bom estado de conservação, de pintura, acabamentos, parte elétrica, trincos e fechaduras, teto com forro, pisos e azulejos.
7	Mobiliado	Não
8	Localização do imóvel	Considerando se tratar da Escola de Ensino Infantil Divina Providência, na Vila de Curupaiti, se faz necessário que o referido imóvel esteja localizado no centro da Vila de Curupaiti – Viseu/PA.

ANGELA LIMA DA
SILVA:674918472
34

Assinado de forma
digital por ANGELA LIMA
DA SILVA:67491847234
Dados: 2021.07.15
10:33:22 -03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2019

VISEU-PARÁ